

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 026/2018 - Gab. Pref. Marcolândia - Piauí, 23 de novembro de 2018.

EMENTA: Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 001/2018, com a finalidade de consolidar a participação da sociedade na avaliação e implementação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí, art. 37.º da Constituição Federal de 1.988 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a implementação do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública nº 001/2018 com o objetivo de consolidar a participação da sociedade na implementação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

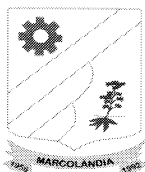
Art. 2º - A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores, Localizada na Rua Isabel Araújo Ramos, nº 282, Centro, neste Município de Marcolândia - Piauí, dia 29/11/2018, às 08h:00min.

Art. 3º - O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao disposto abaixo:

I - As inscrições e identificação dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas no ato do credenciamento, em espaço próprio, no local do evento solene;

II - cada exposição estará limitada a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, tendo o interpelado 5 (cinco) minutos para responder não podendo ser aparteado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174.

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2017 – 2020

§ 1º - Findas as manifestações dos expositores e participantes inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

a) - o retorno de expositores para complementar sua manifestação ou:

b) - a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

Art. 5º- O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por 05 (cinco) servidores, sendo um(a) presidente(a), um(a) secretário(a) e três membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 6º - A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e dezoito. (23/11/2018).


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal